



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

TIPO: Menor Preço Unitário

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: a realizar-se às 15:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal em Exercício de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **RODRIGO BOFF DAITX**, de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta até às **15h (quinze horas) do dia 14** de fevereiro de 2023, a Tomada de Preços nº 02/2023, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck, com o objetivo de contratação de empresa para empreitada global de prestação de serviços e fornecimento de todo material para:

- a) construção de dois banheiros e cruz central no cemitério municipal de Dom Pedro de Alcântara e;**
- b) reforma da fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira.**

**1. DO OBJETO:**

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, com o objetivo de realização dos seguintes itens:

1.1.1) **Item 01** - Construção de dois banheiros e cruz central no cemitério municipal de Dom Pedro de Alcântara, localizada na Comunidade de Coqueiro Alto, a 0,5km (quinhentos metros) da Sede da Prefeitura Municipal;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

1.1.2) **Item 02** - Reforma da fachada do Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira (Prefeitura Municipal), sito a Avenida Central, nº 89, nesta cidade.

1.2. A obra será custeada com recursos próprios do Município e deverá ser realizada conforme memorial descritivo, plantas, orçamento, elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

1.3. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto, parte integrante do presente Edital, constituído dos seguintes anexos:

1.4.1. Minuta de Contrato;

1.4.2. Memorial descritivo

1.4.3. Planilha orçamentária;

1.4.4. Cronograma físico-financeiro;

1.4.5. Projeto completo (pranchas);

1.4.6. RRT de projeto e fiscalização;

1.4.7. BDI;

1.4.8. Composições;

1.4.9. Modelo de Proposta;

1.4.10. Modelo de declaração de não emprego de menor;

1.4.11. Modelo de declaração que possui condições materiais e humanas para executar a obra;

1.4.12. Modelo de declaração de não impedimento de licitar e declaração de inidoneidade;

1.4.13. Modelo de Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desta licitação todos os interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste edital.

## 3. VALOR MÁXIMO

3.1. O **valor máximo** a ser pago pela obra será:

a) Item 1 – **R\$ 51.409,78 (cinquenta e um mil quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos);**



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

b) Item 2 – R\$ 80.808,80 (oitenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os envelopes com as propostas e a documentação deverão ser entregues, fechados com cola, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, às 15 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, em envelopes distintos, não transparente e fechados, contendo na parte externa a seguinte transcrição:

| <b>Envelope 1:</b>  | <b>Envelope 2:</b>   |
|---|--|
| Ao Município de Dom Pedro de Alcântara<br>TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023<br>Abertura: dia 14/02/2023 às 15:00 horas<br>Envelope nº 01 - Documentação<br>Proponente (Razão Social da Empresa),<br>com endereço, telefone e e-mail. | Ao Município de Dom Pedro de Alcântara<br>TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023<br>Abertura: dia 14/02/2023 às 15:00 horas<br>Envelope nº 02 – Proposta Financeira<br>(deverá conter no interior o preço da<br>empreitada).<br>Proponente (Razão Social da Empresa) |

4.2 – **O envelope nº 1** deverá ser entregue fechado com cola trazendo em seu interior cópias autenticadas dos seguintes documentos, com datas de validade posterior a data de abertura do envelope:

- a) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal e Federal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de registro da entidade competente (CREA) tanto da empresa como do responsável técnico que irá responder pela execução da obra;
- e) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei fed. nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inclusive no artigo 27 da Lei fed. 8.666 de 21/06/1993 e alterações. (Modelo Anexo X);
- f) Apresentação de **atestado de visita na(s) Obra(s)**, fornecido pelo responsável Técnico do Município, salientando-se que o Atestado de Visita ao(s) Local(is) da(s) obra(s) será fornecido pelo Município de Dom Pedro de Alcântara/RS. Esta visita deverá ser agendada através dos telefones (51) 3664-0011 ou (51) 98130-3636 com o Arquiteto Jonas Leffa Schwanck. A referida visita deverá ser realizada por



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

representante indicado pela licitante, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a execução da obra;

g) Declaração, assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que possui condições materiais e humanas para executar a obra de modo satisfatório e dentro do prazo determinado (Modelo XI);

h) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que não está impedida de licitar com a administração municipal, nos termos do art. 9º e incisos; de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 (Modelo Anexo XII);

i) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

j) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação, declaração emitida no exercício de 2023, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, ACOMPANHADA do Certificado de Registro do Profissional contábil (Modelo Anexo XIII).

4.2.1. O não atendimento total ao solicitado na alínea “j” do item anterior será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.2.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

4.2.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.4. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. **O envelope nº 02** deverá ser entregue fechado com cola, trazendo em seu interior, a(s) proposta(s) assinada(s) em todas as páginas, em uma via, contendo:

4.3.1. **Proposta(s) financeira(s)**, nos moldes do Anexo X, mencionando o **PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S)**, nele incluídos todas as taxas, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, frete, **cotando preço dos serviços (mão de obra) e dos materiais da obra separadamente**, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, **devendo ser assinada pelo licitante ou seu procurador**. (Não havendo separação se serviços e materiais, será considerado o valor total para fins de retenção dos encargos decorrentes do contrato).

4.3.2. **Planilha(s) Orçamentária(s)**, nos mesmos moldes do elaborado pelo Município, assinada pelo **Licitante/procurador e Responsável Técnico**.

4.3.3. **Cronograma(s) Físico-Financeiro(s)**, nos mesmos moldes do elaborado pelo Município, assinada pelo **Licitante/procurador e Responsável Técnico**.

4.3.4. **Quadro(s) de Composição(ões) do(s) BDI(s) da(s) obra(s)**, nos mesmos moldes da elaborada pelo Município, assinada pelo **Licitante/procurador e Responsável Técnico**.

4.3.5. **Declaração de que a(s) proposta(s) vigorará(ão) pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, **devidamente assinada pelo licitante ou seu procurador constituído**.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.4. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de abertura da proposta.

4.5. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos. O licitante deverá estar atento para o preenchimento correto da proposta, da planilha de orçamento e do cronograma físico financeiro. A soma dos valores dos materiais e mão de obra deve corresponder exatamente ao total da proposta.

4.6. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a execução da empreitada por preço global cotada. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7. Fica expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado.

4.8. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, mediante o seguinte procedimento:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

4.9. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

4.10. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados nos itens anteriores.

**4.11. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.**

4.12. O relógio que marcará a hora da entrega dos envelopes, desta licitação será o instalado dentro Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara (Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira).

## 5. ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes recebidos com a documentação, envelope nº 01, serão abertos no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara (Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira), sito à Avenida central 89, posteriormente ao encerramento do prazo entrega dos mesmos. Após o prazo para a fase recursal será iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, dos proponentes habilitados, envelope nº 02.

5.2. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos fechados aos mesmos.

5.3. Após o término da abertura do último envelope com a documentação se todos os participantes se fizerem presentes e abrirem mão do prazo recursal a Comissão de Licitações do Município, dará início a abertura dos envelopes com as propostas dos concorrentes habilitados e fará a apreciação das mesmas, rubricando cada folha e os concorrentes presentes poderão igualmente examiná-las e rubricá-las.

5.4. Se no dia da abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil, no mesmo local e hora;

5.5. Encerrada esta fase, a Comissão de Licitações dará por encerrada a sessão de abertura de envelopes, proposta e documentação.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**6. DAS PROPOSTAS**

6.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicadas.

6.2. As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas ressalvas ou rasuras e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma.

6.3. Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e no total do item.

6.4. A validade da proposta deverá ser de um prazo mínimo de 30 dias a contar da data da abertura dos envelopes, sendo que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos e taxas.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero.

6.6. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem emendas, ressalvas ou rasuras.

6.7. As vantagens adicionais deverão conter nas propostas de forma clara e precisa, sendo vedada a inscrição de mera indicação sobre quaisquer outras vantagens adicionais dos demais licitantes.

6.8. Após a abertura dos envelopes não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados.

6.9. Se o proponente for representado o procurador deverá anexar na proposta procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em conformidade cronograma físico-financeiro (por eventos) por transferência bancária, mediante nota fiscal assinada e autorizada pelo responsável pela conferência do serviço.





**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**8. PRAZOS**

8.1. Esgotados todos os prazos e recursos à administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinatura do contrato, sendo que em caso de atraso, o proponente vencedor estará sujeito na pena de decair no direito de assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.2. Se dentro do prazo, o licitante vencedor convocado não assinar o contrato a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de melhor preço, para a assinatura, e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto na proposta ou então anulará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa do valor correspondente a 10% do valor total do contrato e mais a suspensão por dois anos, da participação e impedimento de contratar com a administração.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas nas datas e horas já estipuladas neste edital.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, reserva-se o direito de em caso de anulação ou revogação do presente edital, poder repetir ou não a qualquer tempo a presente licitação, sem direito a indenização de qualquer espécie aos interessados participantes ou não do presente certame.

9.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou quaisquer outras a ele mencionadas, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira), sito à Avenida central, 89, do Centro da Cidade, em petição por escrito com antecedência mínima 05 de (cinco) dias antes da data e horários fixados neste edital para a abertura dos envelopes com a documentação.

9.4. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas, e rubricar as propostas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitação e o Sr. Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas interessadas que não estiverem em dia com o **cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**, deverão apresentar no Setor de Licitações, **até três dias antes**, da abertura dos envelopes, ou seja até dia 10 de fevereiro de 2023, no horário compreendido entre às 13h às 19h, cópias autenticadas dos seguintes documentos com datas de validade posteriores a da abertura das propostas, que comprovem:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, para todas as fases da Licitação, bem como a realização de vistoria do local aonde a obra será executada.

10.1.2. Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

II – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

III – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei;

V – Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3. Qualificação Econômico Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II - Atestado de Capacidade Técnica-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o responsável técnico



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

devidamente registrado, certificado e averbado pelo CREA, comprovando a mesma a ter executado obras.

### 11. INABILITAÇÃO

11.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados com data de validade anterior à data de abertura dos envelopes, ou com sinais de alteração.

11.2. Os proponentes que não apresentarem qualquer um dos documentos, ou apresentarem os documentos em desconformidade com o solicitado neste edital, serão considerados inabilitados para esta licitação, recebendo de volta o envelope proposto fechado.

### 12. DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste edital.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Licitações do Município se reunirá em data posterior a data da abertura dos envelopes, para avaliar e julgar as propostas que forem abertas.

13.2. Como menor será considerada a proposta que atender na íntegra os requisitos deste edital e que apresentar o menor preço.

13.3. Esta licitação será julgada e homologada com observância no previsto nos artigos 43, 44, 45 e 64 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

13.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, não ocorrendo o disposto no art. 44 e seu parágrafo único da LC nº 123/2006, se procederá sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes interessados, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.2, letra “j”, deste edital.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

13.4.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

13.4.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, por escrito e inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.4.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 13.4.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor. 13.5. Os resultados finais, serão divulgados aos concorrentes em data posterior ao da abertura das propostas.

13.6. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em partes o presente procedimento licitatório por interesse público, caso ocorra algum motivo, fato excepcional ou imprevisível a critério da comissão de licitações ou do Sr. Prefeito Municipal, sem que caiba a qualquer dos interessados, participantes ou não da presente licitação, o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

#### 14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de julgamento e adjudicação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal que concordando com o relatório, homologará esta licitação.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**15.DAS PENALIDADES**

15.1. Os proponentes ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 337-F, 337-I e 337-L do Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848/1940, bem como a do caput do artigo 109, alíneas c e f, ambos da Lei 8666/93.

**16. RUBRICA**

14.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Item 1 - Projeto: 1.607; Elemento: 4.4.90.51.99; Fonte de Recurso: 1500.

Item 2 - Projeto: 1.302; Elemento: 4.4.90.51.99; Fonte de Recurso: 1500.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações pelo fone (51) 3664-0011, das 13 às 19 horas, de segunda à sexta feira, pela página virtual [www.dompedrodealcantara.rs.gov.br](http://www.dompedrodealcantara.rs.gov.br) e pelo endereço eletrônico: [licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br](mailto:licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br).

17.2. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

17.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.-.-.-.-.-

RODRIGO BOFF DAITX  
Prefeito Municipal em Exercício



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara – RS**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em 26 de janeiro de 2023.

Giovani Pacheco Trajano  
Advogado – OAB /RS 40.575